



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 103/2018

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 103/18 do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 68/18, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.876.700,00 (três milhões oitocentos e setenta e seis mil e setecentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.361.0017.2191.0000	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAL	
549 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323.500,00
12.361.0017.2498.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB MAGISTERIO 60%	
553 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.210.000,00
554 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
12.365.0017.2501.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB MAGISTERIO 60	
581 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
582 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	150.000,00
12.365.0017.2502.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%	
585 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	730.000,00
12.365.0017.2503.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB MAGISTER	
589 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
590 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	70.000,00
591 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
12.367.0026.2272.0000	EDUCACAO ESPECIAL, EQUOTERAPIA E EQUITACAO - 60%	
597 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.200,00
12.361.0085.2499.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
565 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	100.000,00
567 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total		R\$ 3.876.700,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.361.0017.2498.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB MAGISTERIO 60%	
551 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.430.000,00
555 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	50.000,00
12.361.0085.2499.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

564	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
566	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.736.700,00
568	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	50.000,00
12.365.0017.2504.0000		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%	
593	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
12.367.0026.2272.0000		EDUCAÇÃO ESPECIAL, EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO - 60%	
598	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	70.000,00
Total			R\$ 3.876.700,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 11 DE JULHO DE 2018

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente